

Edital de Leilão

**A DOUTORA LUZIA TEREZINHA
GRASSO FERREIRA – MM. JUÍZA DE
DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA
PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO
MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 0006059-18.2014.8.16.0058 – Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública do Município de Campo Mourão

Executado: VALDECI APARECIDO DA SILVA (CPF: 498.132.269-00)

Venda em Primeiro Leilão: Dia 15 de Março de 2019, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 29 de Março de 2019, às 14:00 horas, que será realizado nas modalidades **ONLINE e PRESENCIAL no Paraná Palace Hotel – Rua Francisco Albuquerque, 1.059, Campo Mourão-PR**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D’Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

Descrição do Bem: Data de Terras nº. 14, da quadra nº. 28, com a área de 324,00m², situada no Jardim Aeroporto, desta cidade, confrontando: pela frente, com a rua nº. 7, com 14,00m, de um lado, com a data nº. 13, com 17,00m, pelos fundos com a data nº. 12, com 14,00m e de outro lado, com a data nº. 15, com 26,00m. Matrícula nº. 5.144 do 2º CRI desta comarca. Benfeitorias: Um salão comercial em alvenaria com área de 128,00m² piso de cimento, coberto com calhetão em regular estado de conservação e uma edificação residencial em alvenaria coberta de eternit com área de 96,00m².

Avaliação: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Em 23 de Março de 2018.

Ônus: Consta da Matrícula: Doação da nua propriedade de pais para filhos, com reserva de usufruto ao pai (Valdeci Aparecido da Silva); Penhora expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, extraída dos autos sob nº 6059-18-2014; Penhora expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública, extraída dos autos sob nº 0000675-16.2010.8.16.0058.

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Depositário: Depositário Público.

Dívida: R\$ 8.713,17 (oito mil setecentos e treze reais e dezessete centavos). Em 06 de Março de 2017.

Intimação: Fica pelo presente intimada a parte **VALDECI APARECIDO DA SILVA**, e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da adjudicação, a ser pago pelo credor; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; **c)** Em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da remição, a ser pago por quem realizar a remição; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da transação/pagamento. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 25 de janeiro de 2019.
Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
Juíza de Direito